



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 065, de 17 de Novembro de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o repasse de contribuição a Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei com o objetivo de autorizar o repasse de contribuição a Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas, e dá outras providências.

Trata-se de repasse no valor de R\$ 50.016,00 (cinquenta mil e dezesseis reais), destinado a Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas, inscrita no CNPJ n. 05.249.903/0001-24, para garantia das despesas referente ao transporte dos assistidos pela entidade.

Dante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, que seja esta proposição recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares distintos protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

, 17 de Novembro de 2023.

Autoriza o repasse de contribuição a Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o repasse de contribuição a Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas, inscrita no CNPJ n. 05.249.903/0001-24, com sede na Rua Wanderlei de Castro, 329, Jardim América II, Alfenas/MG, no valor de R\$ 50.016,00 (cinquenta mil e dezesseis reais) para garantia das despesas referente ao transporte dos assistidos pela entidade.

Art. 2º Como forma de viabilizar a transferência de recursos autorizada por esta Lei, serão utilizadas as dotações já existentes no Orçamento em execução ou futuro, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A contribuição poderá ser repassada através de abatimento do valor no duodécimo da Câmara Municipal de Alfenas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal